

PROCESSO N.º: 912.277
NATUREZA: Pedido de reexame
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOÃO DO PACUÍ
RESPONSÁVEL : JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO
EXERCÍCIO: 2014
Em apenso: Processo nº 886.778 - Prestação de Contas de 2012

Trata-se de Pedido de Reexame interposto por João Antônio Ribeiro, Prefeito do Município de São João do Pacuí, em face da emissão de parecer prévio pela rejeição das contas do exercício de 2012, tendo em vista a irregularidade na aplicação do índice de 11,82% da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, descumprindo o índice mínimo exigido no inciso III do art. 77 do ADCT da CF/88, com redação dada pelo art. 7º do EC nº 29/2000.

Inconformado com a referida decisão, o Requerente, nas fls. 02/04, alega que nesta oportunidade o Município vem apresentar os documentos contendo os empenhos que comprovam a aplicação no montante de R\$1.212.074,51, o qual representa o percentual de 15,82%, de acordo com a legislação vigente; contudo diante de tais documentos solicita reconsideração quanto aos dados apresentados para que as contas sejam aprovadas.

Diante das razões expostas, o Requerente solicita a emissão de novo parecer aprovando as contas municipais, uma vez que a legalidade e regularidade da prestação de contas restaram devidamente comprovadas.

Nas fls. 3100, Excelentíssimo Senhor Relator encaminhou os autos a esta Coordenadoria para análise das razões recursais.

Analisaram-se as alegações apresentadas e a documentação de fls. 06/3095 e elaborou-se nova análise dos gastos com a saúde, apurando-se o percentual de **12,78%**, conforme demonstrado a seguir:

MÊS	VALOR – R\$
Jan	8,00
Fev	30.981,55
Mar	119.673,10
Abr	119.829,27
Mai	108.281,28
Jun	108.362,83
Jul	73.214,90
Ago	63.905,71
Set	62.903,32
Out	77.721,84
Nov	85.299,45
Dez	129.260,20
TOTAL	979.441,45

- Receita base de cálculo (fls. 07, Proc.886.778).....7.661.961,21
- Aplicação apurada 979.441,45
- Percentual aplicado **12,78%**

Verificou-se que não foram enviadas as notas de empenho, relacionadas às fls. _____, no montante de R\$151.443,88; entretanto mesmo se considerasse este valor na apuração da aplicação da saúde, o percentual não atingiria o índice de 15%.

Ressalta-se que não foi enviado o relatório contábil das despesas, referente aos meses de abril e novembro, e assim considerou-se na apuração, o somatório das notas de empenho apresentadas neste processo.

Ressalta-se, ainda, que o relatório contábil das despesas do mês de dezembro está incompleto, sendo que foi apresentado apenas as fls. 01 a 05.

Informa-se que no SIACE/PCA foi apresentado Memorial de Restos a Pagar da Função Saúde, no total de R\$88.542,65, vinculado a recursos de convênios, conforme fls. _____.

Diante do exposto, ratificamos o estudo inicial, não sanando a irregularidade.

CONCLUSÃO

Apurou-se que o Município aplicou o percentual de **12,78%** dos recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, descumprindo o índice mínimo exigido no inciso III do art. 77 do ADCT da CF/88, com redação dada pelo art. 7º do EC nº 29/2000.

Desta forma, este Órgão Técnico conclui *s.m.j*, pela aplicação do disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

À consideração superior.

5ª CFM, 16 de julho de 2014

Mariângela de Paiva Viana
Analista de Controle Externo
TC 1635-4

FALTA DE NOTA DE EMPENHO

MÊS	NE	VALOR	MES	NE	VALOR
Jun.	1190	150,00	Out.	1898	622,00
	1308	4.225,00	Dez.	2283	300,00
Ago.	1383	624,40		2426	450,00
	1601	8,00		2480	1.710,20
	1600	25,00		007	14,80
	1602	110,00		2463	210,00
	23	4.471,06		1569	12.484,29
	23	5.901,24		1120	13.460,73
	1636	153,00		1360	12.316,94
Set.	1819	150,00		1725	12.324,43
	598	1.800,00		2499	2.000,00
	1653	1.250,00		699	4.353,06
	23	10.030,39		2495	1.244,00
	23	4.162,84		2399	1.500,00
Out.	1216	7.202,00		2398	1.500,00
	23	4.380,46		2061	200,00
	1892	4.865,06		23	1.549,54
	1816	350,00		2282	9.559,85
	1893	746,40		2282	9.299,82
	1894	622,00		2273	450,00
	1853	300,00		2429	850,00
	1987	2.660,00		2400	1.500,00
	1895	622,00		2497	1.500,00
	1896	808,60		1528	268,07
	1974	1.200,00		2460	2.000,00
	1897	2.394,20	TOTAL		151.443,88
	1982	564,50			